



Ibema, 24 de junho de 2013.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Horas Máquina Serviço de Escavadeira Hidráulica, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


ANTÔNIO MARCOS DAGA
Procuradoria Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Horas Máquina Serviço de Escavadeira Hidráulica.

- 1) A aquisição de horas máquinas é necessária devido a carregadeira da Prefeitura estar em manutenção.
- 2) O trabalho de manutenção das estradas é urgente devido a grande quantidade de chuvas.
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 28 de junho de 2013.

LUIZ CEZAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



009

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013**Processo de dispensa nº 024/2013**

Objeto: Aquisição de Horas Máquina Serviço de Escavadeira Hidráulica.

Contratada: **VALMIR A. SANSANOWICZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.515.721/0001-01, com sede a Rua Caviuna, 2381, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Valmir A. Sansanowicz**, portador do RG nº 7.164.144-9 e do CPF nº. 293.947.928-30.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II e IV da Lei 8666/93.

Ibema/Pr, 01 de julho de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu - PR



EDITAL Nº 02/2013

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu - PR

RESERVISTAS: JULIANA ANDRADE MENDES, KENISA FERREIROS CASAGRANDE, ROSANE LUQUINA DE SOUZA, TAYNA TEREZIANI

Iguatu, 28 de Junho de 2013

CI-1113973-E13



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu - PR

RESOLUÇÃO 02/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, de acordo com o art. 1º da Lei nº 13.005/2010...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013

Objeto: Aquisição de peças de reposição para o veículo...

APRILIO BORGES RABEL, Prefeito

CI-1113971-E13



Câmara Municipal de Cêu Azul

PORTARIA Nº 019/13, de 10 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Presidente o Sr. ROBERTO...

CI-1113972-E13



Município de Lindoeste

DECRETO 102/2013

Nomeação de servidores públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITaipu

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2013

O senhor Valter Larsson, Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresinha de Itaipu...

VALTER LARSSON, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 39/2013

O senhor Valter Larsson, Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresinha de Itaipu...

VALTER LARSSON, Presidente

CI-1113958-E13



Braganey Engenharia e Projetos

Endereço: Rua...



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

CONTRATO Nº 084/2013

AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: VALMIR A. SANSANOWICZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Caviúna, 2381, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 15.515.721/0001-01, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Valmir Antonio Sansanowicz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.164.144-9 e do CPF nº. 293.947.928-30.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 024/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Horas Máquina Serviço de Escavadeira Hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 6.650,00** (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 dias, para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de julho de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

IBEMA

Antonio Borges Rabel
Prefeito



VALMIR A. SANSANOWICZ & CIA LTDA

Valmir Antonio Sansanowicz
Sócio Administrador



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

026

TESTEMUNHAS: _____ *[Handwritten signature]* _____ *[Handwritten signature]*

PROCURADORIA JURÍDICA: _____ *[Handwritten signature]*
Antonio Marcos Daga



027

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Valmir A. Sansanowicz & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Horas Máquina Serviço de Escavadeira Hidráulica.

VALOR: R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

